

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO 18º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, visando à seleção de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Formiga/MG, para celebração de parceria, visando à participação no 18º Festival da Linguíça de Formiga/MG, com a finalidade de fomento institucional por meio da comercialização de produtos alimentícios a base da tradicional linguíça de Formiga, cujos resultados financeiros serão integralmente revertidos às suas finalidades estatutárias, ocorrendo o evento nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Correia (Praia Popular).

O presente Edital Chamamento Público reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, além das disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Este Edital Chamamento Público tem por objeto a seleção de 12 (doze) organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Formiga/MG, para celebração de parceria com a Administração Pública, visando à participação no 18º Festival da Linguíça de Formiga/MG, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular).

A participação das organizações selecionadas ocorrerá mediante a disponibilização, pelo Município, de infraestrutura composta por espaço individual contendo 02 (duas) tendas piramidais, medindo 4m x 4m cada, na cor branca, padrão, destinadas à execução das atividades previstas neste edital.

Cada organização terá direito à utilização de 01 (um) espaço, conforme distribuição a ser definida pela organização do evento, sendo permitida a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces diversos e pratos cuja composição tenha como base a tradicional linguíça de Formiga/MG, com finalidade de arrecadação de recursos a serem integralmente destinados às suas atividades institucionais.

Será disponibilizado um espaço complementar destinado a atividades recreativas, destinado à instalação de 01 (uma) unidade por tipo de brinquedo (pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas), voltados à recreação infantil.

2. DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

- Selecionar 12 (doze) organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Formiga/MG, para celebração de parceria com a Administração Pública, visando à participação no 18º Festival da Linguíça de Formiga/MG, com a finalidade de fomentar suas atividades institucionais por meio da comercialização de alimentos e bebidas;
- Promover e divulgar a tradicional linguíça de Formiga/MG como patrimônio gastronômico local;

- Fomentar as organizações da sociedade civil participantes, mediante a geração de receitas a serem integralmente destinadas às suas finalidades institucionais;
- Proporcionar entretenimento e lazer à população;
- Incentivar e valorizar as manifestações culturais locais;
- Estimular o desenvolvimento econômico do Município, por meio do fortalecimento do turismo nas áreas de gastronomia, hotelaria e serviços;
- Fomentar o turismo gastronômico local;
- Fortalecer a identidade gastronômica e turística do Município;
- Valorizar artistas e expressões culturais locais.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições dar-se-ão mediante a entrega do ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a ser protocolado no **horário entre 08h00 às 09h00, do dia 02 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, 2º andar, sala de pregão, Formiga/MG.**

3.2. No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, as organizações interessadas neste chamamento público apresentarão os documentos exigidos no presente edital em envelope, privado, lacrado e rubricado no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **ENVELOPE “B” – DESCRIÇÃO DO TIPO DE BRINQUEDO A SER INSTALADO, CONSTANDO OPÇÃO 1, OPÇÃO 2 E OPÇÃO 3**

- A abertura dos envelopes será iniciada às 9h05 pela comissão.
- Após a análise e validação dos documentos de habilitação, será realizado sorteio público para definição da localização das tendas destinadas às organizações classificadas.
- Na hipótese de participação de organizações que integraram a 17ª edição do evento, realizada no exercício de 2025, poderá ser assegurada a permanência nos mesmos espaços anteriormente ocupados, considerando-se a logística previamente estruturada, desde que não haja prejuízo à organização do evento, a critério da Comissão.
- Havendo participação de novas organizações, a definição de sua alocação poderá ocorrer mediante consenso entre os participantes, devidamente registrado em ata. Não havendo consenso, a alocação será definida por meio de sorteio público.
- Para o espaço B, as organizações interessadas na instalação de brinquedos deverão apresentar até 3 (três) opções. Havendo coincidência entre as opções apresentadas por mais de uma organização, a definição será realizada por sorteio.

- As organizações interessadas no Espaço B deverão apresentar o Envelope “B” contendo as opções de brinquedos pretendidas. Caso já tenha sido apresentado o Envelope “A” para participação no no espaço de comercialização, ficará dispensada de apresentá-lo novamente.

3.3. O espaço físico do festival será estruturado da seguinte forma:

- Espaço A: composta por espaço individual com dimensões de 8x4m, sendo a junção de 02 (duas) tendas piramidais, medindo 4m x 4m cada, na cor branca, padrão, destinadas a comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, suco e água), doces diversos e pratos cuja composição tenha como base a tradicional linguiça de Formiga/MG, com finalidade de arrecadação de recursos a serem integralmente destinados às suas atividades institucionais.
- O Espaço A será na parte externa do Parque Municipal, conforme croqui.
- Espaço B: destinado à instalação de até 3 (três) opções de brinquedo (pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas).
- O espaço B será na área interna do Parque Municipal, definido pela Administração, de acordo com o porte e especificações de cada brinquedo.
- Como forma de fomento à cultura local, fica assegurada a disponibilização de 01 (uma) vaga destinada a associação de artesanato, devidamente inscrita no CNPJ e com sede no Município de Formiga/MG.
- A associação de artesanato deverá apresentar no dia e horário previsto no item 3.1. envelope com CNPJ, estatuto, ato de posse do presidente e documentos do presidente, ficando dispensada dos demais documentos de habilitação expressos neste edital.
- Para a associação de artesanato será permitida a instalação de até 05 (cinco) barracas, com dimensões máximas de 4m x 4m cada, em local previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento, ficando proibida a venda de alimentos, bebidas e doces.

3.4. No **ENVELOPE “A”**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação no ato da entrega.

- a) Declaração, conforme Anexo III, que nenhum dirigente da organização é membro de poder ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5.234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
- b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;
- d) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;
- e) Alvará de funcionamento da organização ou documento que comprove a dispensa deste ou certificado de funcionamento;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

- g) Certidão de Regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e
- j) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a legislação vigente, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo IV).

3.5. No **ENVELOPE “B”**, deverá conter a Proposta– Espaço B com as opções de brinquedos (anexo II).

3.6. Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições.

3.7. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.

3.8. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

Paragrafo unico: todos os documentos devem estar autenticados, ou acompanhados dos originais para a comissão autenticar.

4. REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- O credenciamento das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, será através do ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Os espaços serão demarcados e será definido o número das vagas, conforme especificado e definido no item 3, de acordo com o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- Cada organização deverá informar à comissão, em até 5 (cinco) dias, após a habilitação no festival, quais serão os pratos, doces e bebidas a serem comercializados.
- Fica determinado pela Administração Municipal que todos os pratos servidos devem ser a base de linguiça, podendo comercializar somente linguiça ou prato cuja composição majoritária seja linguiça, ex: espetinho de linguiça, linguiça acebolada, linguiça com batata.
- Fica facultado a cada organização definir um prato a ser explorado de forma exclusiva para a 1ª opção, sendo que outras opções que pretende produzir, não pode ser a 1ª opção de nenhuma outra organização.
- Em caso de mais de uma organização definir o mesmo prato exclusivo, a Comissão poderá diligenciar no sentido de definir de forma consensual quem irá produzir o prato. Não havendo consenso, a definição de quem irá produzir será por sorteio.
- É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.
- Caberá a organização, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, informar também à Administração Municipal quais equipamentos serão utilizados em suas barracas que consomem energia elétrica, bem como especificações técnicas dos mesmos.
- A Administração Municipal reserva-se o direito de notificar a organização para a não utilização de equipamentos ou itens não aprovados que comprometam a carga elétrica do evento, mediante laudo técnico especializado, devendo a organização

promover a imediata adequação ou substituição do equipamento. Em caso de reincidência, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

- Após a homologação do resultado final, será celebrado Acordo de Cooperação com as organizações selecionadas, nos termos da minuta constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Não será expedido alvará, permissão ou qualquer outra autorização para comercialização de produtos ou prestação de serviços no espaço do Parque Dr. Leopoldo Correia, durante os dias do evento, que não esteja expressamente prevista neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá às organizações selecionadas:

- Eleger, dentre as organizações participantes, 01 (um) representante para interlocução junto à Comissão Organizadora do evento, não sendo admitido o encaminhamento de informações, sugestões ou reclamações por pessoa diversa do representante formalmente indicado;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança do seu espaço e dos bens ali contidos;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos;
- Responsabilizar-se pela escolha e contratação de fornecedores de bebidas;
- Estabelecer, em conjunto com as demais organizações participantes, a disponibilização mínima de 50 (cinquenta) conjuntos de mesas e cadeiras para atendimento ao público do evento;
- Assegurar a limpeza do seu espaço bem como providenciar a instalação de lixeira padrão (a ser definida em comum acordo entre as organizações), posicionada ao lado direito do espaço, durante todo o evento;
- É proibido a utilização das lixeiras públicas pelas organizações participantes, as quais serão destinadas exclusivamente ao público em geral.
- Providenciar a instalação, dentro da sua barraca, de extintor portátil de pó químico seco (PQS), com capacidade mínima de 12 kg, bem como pontos de iluminação de emergência com, no mínimo, 02 (duas) lâmpadas de 9W ou equivalente;
- Comprovar, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos (linguiça) foi adquirido de estabelecimentos localizados no Município de Formiga/MG, devidamente registrados nos órgãos competentes de inspeção sanitária;
- Definir, em conjunto com as demais organizações participantes, os pratos, doces e bebidas a serem comercializados, informando-os à organização do festival no prazo estabelecido no item 4., alínea c) deste Edital;
- Garantir atendimento ao público de forma ininterrupta no dia 10/07/2026 (sexta-feira), das 18h00 às 24h00 e no dia 11/07/2026 (sábado), das 11h00 às 24h00;
- Durante os horários estabelecidos, os produtos sob responsabilidade da organização deverão estar continuamente disponíveis ao público;
- Abster-se de firmar parcerias com fornecedores para fins de divulgação de marcas nas barracas, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional da organização participante;
- Promover a divulgação do evento em suas redes e meios de comunicação;

- Desenvolver ações que contribuam para a valorização e fortalecimento do evento.

5.2. Caberá ao Município de Formiga/MG:

- Realizar auditoria para avaliação da qualidade, quantidade e eventual insuficiência dos pratos comercializados pelas organizações participantes;
- Promover pesquisa junto ao público para avaliação dos produtos ofertados, considerando critérios como qualidade, quantidade e disponibilidade dos itens comercializados; Disponibilizar a estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação e banheiros;
- Disponibilizar as barracas destinadas às organizações participantes, conforme especificações deste Edital;
- Disponibilizar equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de realização do evento;
- Elaborar e executar a programação artístico-cultural do evento, garantindo a devida regularização junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- Articular e firmar parcerias com a Polícia Militar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Corpo de Bombeiros Militar para apoio operacional durante o festival;
- Fornecer identificação visual padronizada para as organizações participantes;
- Promover a divulgação institucional do evento nos diversos meios de comunicação;
- Desenvolver ações de valorização e fortalecimento do evento;
- Disponibilizar ambulância e equipe de atendimento durante todo o período de realização do evento;
- Providenciar, quando necessário em razão do porte do evento, a elaboração e aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Solicitar, quando existente na comarca, a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante a realização do festival;
- Disponibilizar estrutura de até 12 (doze) barracas no padrão definido pelo Município, com dimensões de 8m x 4m, na cor branca, em formato piramidal, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- Disponibilizar 03 (três) tendas duplas, com dimensões de 8m x 4m cada, destinadas à comercialização coletiva de chope pelas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos habilitadas, com partilha dos lucros obtidos, entre todas as participantes.
- Realizar chamamento público para que produtores de linguiça com registro em Formiga possam comercializar seus produtos de forma crua para que o cliente final.

§1º A organização operacional das referidas barracas será de responsabilidade exclusiva das organizações habilitadas, que deverão, de forma conjunta, definir, mediante registro em ata, o cronograma de funcionamento, a divisão de tarefas e demais aspectos relativos à execução da atividade.

§2º Não haverá interferência da Administração Municipal na gestão das atividades comerciais desenvolvidas nas barracas mencionadas, limitando-se sua atuação à disponibilização do espaço físico para a consecução da finalidade proposta.

§3º A exploração comercial prevista neste edital possui caráter acessório ao interesse público

do evento, sendo admitida exclusivamente como forma de apoio às atividades institucionais das organizações participantes na arrecadação de recursos a serem integralmente destinados às suas atividades institucionais, ficando expressamente vedada a distribuição de lucros entre membros, devendo eventual resultado ser integralmente revertido às finalidades institucionais das organizações.

6 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia 02 de junho de 2026, a partir de 09:05 horas, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, 2º andar, sala de pregão, Formiga/MG.
- A Comissão Organizadora do Evento, responsável pela análise da documentação de habilitação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, através da Portaria de nº 6.415, de 29 de abril de 2026.
- Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.
- O ENVELOPE A “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das organizações cujas propostas foram aprovadas serão abertos, após analisar a documentação solicitada neste edital, declarará o resultado e a realização do sorteio.
- Para a hipótese de inabilitação de alguma organização, será convocada uma nova respeitando a ordem de classificação das propostas, até o limite de 12 (doze) habilitadas.
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão.
- Finda a etapa de avaliação e seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura: <https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico/editais/2026> .
- Os classificados serão convocados pela comissão, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação do resultado, através de correspondência eletrônica, para assinatura do acordo de cooperação.
- Em caso de não comparecimento de representante da organizações participantes no dia da assinatura dos contratos a organização será automaticamente desclassificada, sendo impedida de participar do evento, uma nova organização será convocada obedecendo a classificação.

7 DOS RECURSOS

- Declarados os habilitados, qualquer organização poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada da organização importará em decadência do direito de recurso.
- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.
- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e

Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.

- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por escrito, contendo: se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante; se pessoa física: nome e CPF; ambos devem disponibilizar endereço completo, telefone e e-mail.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
- Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.
- Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico depois de decorrido o prazo de julgamento.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A organização apresentará prestação de contas final, no máximo 30 (trinta) dias após realização do evento, devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, constituída de relatório de cumprimento do objeto, comprovação, através de nota fiscal eletrônica, que o produto base dos pratos, a linguiça, foi adquirido de produção de estabelecimentos do município, para posterior análise da regularidade do produto com devidos registros juntos aos órgãos reguladores.
- Ofício de encaminhamento dos documentos à André Luís da Cruz fiscal nomeado através da Portaria 6.413, de 29 de abril de 2026;
- Devolução da faixa de identificação da organização, em perfeito estado, considerando apenas situações decorrentes do uso.

10 DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Acordo de Cooperação ou na legislação aplicável sujeitará a organização participante às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos promovidos pelo Município de Formiga/MG pelo prazo de 01 (um) ano, nos casos de descumprimento contratual ou legal, bem como na hipótese de não comparecimento para assinatura do instrumento de parceria na data determinada pela Comissão Organizadora;
- Impedimento de participação na edição imediatamente posterior do Festival da Linguiça de Formiga/MG, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital, das orientações da organização do evento ou das obrigações assumidas pela entidade participante.

Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas mediante garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável.

Parágrafo único. As organizações participantes sujeitam-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, na hipótese de apresentação de documentos ou declarações falsas, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

11.2. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- Anexo I: Acordo de cooperação.
- Anexo II: Proposta – Espaço B;
- Anexo III: Declaração de que nenhum dirigente da organização é membro de Poder ou dirigente de órgão ou organização da Administração Pública Municipal, nem possui parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos da Lei Municipal nº 5.234/2018;
- Anexo IV: Declaração de que não emprega menor, nos termos da legislação vigente.

Formiga/MG, 11 de maio de 2026.

Luís Henrique Silva Soares

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o sr. Luis Henrique Silva Soares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria para participação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no “18º Festival da Linguça de Formiga/MG”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular), mediante a comercialização de bebidas, doces diversos e pratos cuja composição tenha como base a tradicional linguça de Formiga/MG, com finalidade de arrecadação de recursos integralmente destinados às finalidades institucionais da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

- I. A presente parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, visando:
- II. promover e divulgar a tradicional linguça de Formiga/MG como patrimônio gastronômico local;
- III. fomentar as atividades institucionais das organizações da sociedade civil participantes;
- IV. proporcionar entretenimento e lazer à população;
- V. incentivar e valorizar as manifestações culturais locais;
- VI. estimular o desenvolvimento econômico e o turismo gastronômico do Município;
- VII. fortalecer a identidade gastronômica e turística de Formiga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. disponibilizar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL espaço individual para comercialização durante o evento;
- II. fornecer infraestrutura composta por 02 (duas) tendas piramidais, medindo 4m x 4m cada, na cor branca, padrão do evento;
- III. disponibilizar estrutura geral necessária para realização do festival;
- IV. coordenar, organizar e fiscalizar o evento;
- V. definir a distribuição dos espaços entre as organizações participantes;
- VI. promover a divulgação institucional do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades previstas neste acordo e no edital de chamamento;
- II. comercializar apenas produtos autorizados pela organização do evento;
- III. observar as normas sanitárias, de segurança, vigilância e funcionamento aplicáveis;
- IV. responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, insumos, pessoal e materiais utilizados;
- V. manter o espaço limpo e organizado durante toda a realização do evento;
- VI. cumprir os horários e orientações estabelecidos pela organização do festival;
- VII. destinar integralmente os resultados financeiros obtidos às suas atividades institucionais;
- VIII. responsabilizar-se por danos eventualmente causados a terceiros em razão de sua atuação no evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ESPAÇOS RECREATIVOS

Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seja autorizada a participar do espaço recreativo complementar, poderá instalar os brinquedos, observadas as regras estabelecidas no edital e as exigências técnicas e de segurança definidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações relacionadas ao “18º Festival da Língua de Formiga/MG”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições constantes neste acordo e no edital poderá acarretar:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária de participação em chamamentos públicos promovidos pelo Município de Formiga/MG pelo prazo de 01 (um) ano, nos casos de descumprimento contratual ou legal, bem como na hipótese de não comparecimento para assinatura do instrumento de parceria na data determinada pela Comissão Organizadora;
- III. impedimento de participação na edição imediatamente posterior do Festival da Língua de Formiga/MG, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital, das orientações da organização do evento ou das obrigações assumidas pela entidade participante;

- IV. aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido:

- I. por interesse público devidamente justificado;
- II. pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- III. em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Formiga para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2026.

Luis Henrique Silva Soares
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Município de Formiga/MG

Representante da Organização da sociedade civil sem fins lucrativos
Patrocinado

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO II - MODELO PROPOSTA PARA ESPAÇOS “B”

À

Comissão Organizadora do Festival,
Rua Barão de Piumhi, nº 92, 2º andar, sala de pregão, Formiga/MG
Edital de Chamamento Público nº 008/2026

Objeto do Edital: Edital Chamamento Público tem por objeto a seleção de 12 (doze) organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Formiga/MG, para celebração de parceria com a Administração Pública, visando à participação no 18º Festival da Língua de Formiga/MG, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular). Será disponibilizado um espaço complementar destinado a atividades recreativas, destinado à instalação de 01 (uma) unidade por tipo de brinquedo (pula-pula, infláveis, jogos de mesa ou piscina de bolinhas), voltados à recreação infantil.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sra. nossa proposta relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO 18º FESTIVAL DA LÍNGUA DE FORMIGA/MG** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, temos o interesse na colocação dos seguintes brinquedos voltados a recreação infantil:

1. opção 1 – descrição: _____
2. opção 2 – descrição: _____
3. opção 3 – descrição: _____

Caso esta proposta não venha a ser classificada, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa organização, não nos cabendo direito a qualquer indenização.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Formiga, _____ de _____ de 2026.

Representante da Organização da sociedade civil sem fins lucrativos

ANEXO III (modelo declaração)

Declaração de que nenhum dirigente da organização é membro de Poder ou dirigente de órgão ou organização da Administração Pública Municipal

A _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____ e Carteira de Idorganização _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que nenhum dirigente da organização é membro de poder ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.

Formiga, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.

ANEXO IV (modelo declaração)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado (a) por _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a mesma atende ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artgo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Formiga, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da organização.